



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 064/2018 – CONSUN/UEMASUL

Altera o Anexo da Resolução Nº
040/2018 – CONSUN/UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário,

considerando a Lei 10.525 de 03 de novembro de 2016 da criação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

considerando a Lei de Estágio 11.788/2008;

considerando a Lei complementar nº 09, de 26 de fevereiro de 1998;

considerando o que consta no processo 0279728/2018; e

considerando o que o CONSUN resolveu nesta data

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução nº 040/218 – CONSUN/UEMASUL, Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

Art. 2º Os artigos 1º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 22 do Anexo da Resolução Nº 040/2018 – CONSUN/UEMASUL, de 14 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

Parágrafo único - Considera-se como Estágio Curricular Supervisionado as atividades de aprendizagem profissional desenvolvidas pelo licenciando, por meio de sua participação em situações reais de trabalho, realizadas nas escolas, sob a orientação e supervisão de um Docente Orientador de Estágio





e um Docente Supervisor de Estágio, previstos neste regulamento.” (NR).

Art. 7º - [...]

III - colaborar com a DEM e os Docentes Orientadores de Estágio quanto à escolha da instituição de ensino e/o órgão concedente, para formalização do estágio.” (NR)

[...]

VI - responsabilizar-se pelo arquivamento das cópias do relatório final e da avaliação do Docente Orientador de Estágio e do Docente Supervisor de Estágio”; (NR)

VII - encaminhar ao final de cada semestre, para os Docentes Orientadores de Estágio, a relação das escolas e/ou órgãos com disponibilidade de estágio para o semestre subsequente” (NR).

[...]

Art. 8º - Docente Orientador de Estágio é o docente da UEMASUL designado para ministrar a disciplina de Atividade de Estágio Curricular Supervisionado, responsável pela orientação do discente estagiário quanto ao programa de estágio. Este profissional planeja, assessora, acompanha e avalia o desenvolvimento do Estágio”. (NR)

Art. 9º - São atribuições do Docente Orientador de Estágio:” (NR)

[...]

V - encaminhar ao Docente Supervisor de Estágio cópia desta resolução”; (NR)

[...]

XII - manter contatos periódicos com a gestão da escola campo e o profissional Docente Supervisor de Estágio”; (NR)

[...]





Art. 10 - O Docente Supervisor de Estágio é o professor da escola/instituição em que se efetivará o estágio supervisionado. Esse profissional da educação deverá, preferencialmente, ser graduado na mesma área ou em área afim a do estagiário, e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico em que o discente estiver sendo formado”. (NR)

Art. 11 - Compete ao Docente Supervisor de Estágio”. (NR)
[...]

III - fazer contato com a Direção da instituição de Ensino e o professor da turma ou disciplina sob a indicação do Docente Orientador de Estágio, a fim de que possa ser aceito enquanto estagiário por meio da declaração de aceite”; (NR).

[...]

V - elaborar e cumprir o Plano de Estágio com a orientação do Docente Orientador de Estágio e o Docente Supervisor de Estágio”; (NR)

VI - elaborar e cumprir o Plano de Aula, com a orientação do Docente Supervisor de Estágio”; (NR)

VII - comparecer ao estágio pontualmente nos dias, horas e locais estipulados, e comunicar ao Docente Orientador de Estágio e ao Docente Supervisor de Estágio com antecedência de no mínimo 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas”; (NR)

[...]

X - cumprir as etapas previstas para realização do Estágio Curricular Supervisionado, definidas pelo Docente Orientador de Estágio”; (NR)

XI - elaborar e entregar ao Docente Orientador de Estágio o Relatório Final de Estágio das atividades desenvolvidas,





conforme orientações do Docente Supervisor de Estágio, obedecendo o prazo de entrega definido no cronograma de estágio”; (NR)

“*Parágrafo único* - A avaliação do discente da disciplina de Atividade de Estágio será composta por:

- a) avaliação por parte do Docente Orientador de Estágio;
- b) avaliação do Docente Supervisor de Estágio da unidade concedente”. (NR).

[...]

Art. 22 - Cabe ao Docente Orientador de Estágio coordenar os ajustes necessários no cronograma do Estágio Curricular Supervisionado”. (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campus Açailândia, em Açailândia (MA), 14 de dezembro de 2018

Prof.ª. Dr.ª. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

